

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 287, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Agronomia, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Agronomia.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Agronomia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Agronomia, Resolução CNE/CES nº 1, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Agronomia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referência para o perfil do egresso:

I.sólida formação básica, científica e tecnológica em Agronomia;

II.comprometido com a produção agropecuária, de forma responsável social e ambientalmente;

III.promotor da segurança alimentar e do bem estar humano e animal;

IV.empreendedor e proativo na cadeia produtiva do agronegócio influenciando decisões;

V.comprometido com a conservação e a recuperação da qualidade do solo, do ar e da água; com respeito à fauna e à flora;

VI.capaz de atuar em equipes inter e transdisciplinares;

VII.capaz de utilizar criticamente novas tecnologias e conceitos científicos e aplicá- los na produção agropecuária;

VIII.ético, com atuação pautada no respeito à legislação pertinente a sua área de atuação.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Agronomia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.elaborar e administrar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;

II.produzir alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;

III.conservar produtos agropecuários;

IV.industrializar e beneficiar produtos agropecuários;

V.comercializar produtos agropecuários;

VI.realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, considerando os contextos socioeconômico e ambiental;

VII.planejar, gerir e otimizar o uso de unidades de produção rural e agroindustrial;

VIII.planejar, realizar, analisar e interpretar experimentos na pesquisa agropecuária;

IX.difundir tecnologias e realizar atividades de extensão.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Conteúdos gerais:

a)Campos de conhecimentos que possibilitem o embasamento teórico necessário ao aprendizado e à formação profissional, tais como: Matemática, Física, Química, Biologia, Estatística, Informática e Expressão gráfica.

II.Conteúdos específicos:

a)solos;

b)fitotecnia;

c)fitossanidade;

- d) economia, administração e extensão rural;
- e) zootecnia;
- f) engenharia rural;
- g) ecologia e manejo ambiental;
- h) silvicultura;
- i) tecnologia de produtos agropecuários;
- j) genética e melhoramento de plantas;
- k) metodologia científica e experimentação agrícola;
- l) ética e legislação profissional;
- m) legislação aplicada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(Publicação no DOU n.º 109, de 09.06.2016, Seção 1, páginas 9 e 10)